

## RESÍDUOS SÓLIDOS: GERADOR DE TRABALHO, RENDA E INSERÇÃO SOCIAL

**Tassiana Justino Fernandes**

Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil

E-mail: tassianageo@gmail.com

**Maria da Graças de Lima**

Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil

E-mail: mglima@uem.br

### Resumo

Atualmente, é inegável conceber a importância da categoria de trabalhadores catadores de materiais recicláveis no cenário econômico. Essas pessoas que vivem predominantemente na informalidade, enfrentando situações precárias e insalubres, desempenham funções demasiadamente relevantes, tanto no que diz respeito ao meio ambiente quanto no que se refere ao aspecto social e econômico de um determinado local. Desse modo, o presente artigo objetiva analisar o papel desempenhado pelos catadores dentro da cadeia produtiva dos resíduos sólidos. Os objetivos específicos buscam demonstrar a evolução da participação desses trabalhadores nessa estrutura econômica, bem como a relevância do associativismo como forma de permitir o acesso à melhoria das condições de trabalho. Os procedimentos metodológicos utilizados foram: revisão bibliográfica; consulta às legislações pertinentes, sobretudo, à Política Nacional dos Resíduos Sólidos; e consulta aos órgãos oficiais como IBGE e IPEA, os quais revelam dados da configuração atual desses trabalhadores no Brasil. Por fim, foi possível constatar o atendimento aos objetivos propostos, ressaltando a configuração dos resíduos sólidos como gerador de trabalho, renda e inserção social.

**Palavras-chave:** Catadores; Inserção social; Resíduos sólidos.

## SOLID WASTE: LABOR GENERATOR, INCOME AND SOCIAL INSERTION

### Abstract

At present, it is undeniable to conceive the importance of the category of waste pickers and / or separators of recyclable materials in the economic scenario. These people who live predominantly in informality, facing precarious and unhealthy situations, carrying out activities that do not guarantee job security, labor rights and much less social recognition, they play roles that are too relevant both to the environment and to the social and economic aspect of a given location. Thus, this paper aims to analyze the role played by waste pickers within the solid waste production chain. In order to achieve this general objective, the specific objectives seek to demonstrate the evolution of the participation of these workers in this economic structure, as well as the relevance of the associativism as a way to allow access to improve the working conditions of this class. The methodological procedures used throughout the research were: bibliographic review; consultation of the relevant legislation governing this issue, in particular the National Solid Waste Policy; and consult the official agencies such as IBGE and IPEA, which reveal data on the current configuration of these workers in Brazil. Finally, it was possible to verify the fulfillment of the proposed objectives, highlighting the configuration of solid waste as a generator of labor, income and social insertion.

**Keywords:** Collectors; Social insertion; Solid waste.

## **RESÍDUOS SÓLIDOS: GERADOR DE TRABALHO, INGRESO E INSERCIÓN SOCIAL**

### **Resumen**

Atualmente, es innegable concebir la importancia de la categoría de trabajadores recolectores y / o separadores de materiales reciclables en el escenario económico. Esas personas que viven predominantemente en la informalidad, enfrentando situaciones precarias e insalubres, desempeñan funciones demasiado relevantes, tanto en lo que se refiere al medio ambiente como en lo que se refiere al aspecto social y económico de un determinado lugar. De este modo, el presente artículo tiene como objetivo analizar el papel desempeñado por los recolectores dentro de la cadena productiva de los residuos sólidos. Para alcanzar ese objetivo general, los objetivos específicos buscan demostrar la evolución de la participación de esos trabajadores en esa estructura económica, así como la relevancia del asociativismo como forma de permitir el acceso mejoramiento de las condiciones de trabajo de esa clase. Los procedimientos metodológicos utilizados fueron: revisión bibliográfica; consulta a las legislaciones pertinentes que disciplinan esa temática, sobre todo, la Política Nacional de los Residuos Sólidos; y consulta a los organismos oficiales como IBGE e IPEA, los cuales revelan datos sobre la configuración actual de esos trabajadores en Brasil. Por último, fue posible constatar la atención a los objetivos propuestos, resaltando la configuración de los residuos sólidos como generador de trabajo, renta e inserción social.

**Palabras-clave:** Colectores; Inserción social; Residuos sólidos.

### **Introdução**

Atualmente, a questão ambiental vem ganhando bastante repercussão, visto que as consequências de anos de ação antrópica, sem o uso de medidas sustentáveis, sobre o meio ambiente, estão se tornando cada vez mais severas e de difícil solução.

Grande parte da população vive em um cenário em que os padrões de produção e consumo tornaram-se amplamente insustentáveis. A natureza, que por muito tempo foi subjugada como fonte infinita de recursos e depósito de resíduos, dá sinais de estagnação.

Nesse sentido, um dos principais desafios existentes na atualidade é a resolução de problemas vinculados à geração de resíduos sólidos, haja vista a complexidade dessa questão, que envolve aspectos diversos, os quais incorporam variáveis sociais, ambientais, econômicas, políticas, educacionais e de saúde pública.

É válido pontuar que a humanidade sempre gerou resíduos, no entanto, com a mudança no padrão de produção e consumo, a origem e a composição dos mesmos se alteraram, provocando a obsolescência acelerada de determinados produtos e o surgimento de novos tipos de resíduos. Antes, a própria natureza se encarregava de decompô-los, mas, na atualidade, grande parte dos materiais é derivada de matérias-primas como o petróleo

(plásticos), a bauxita (alumínio), a sílica (vidros), entre outras, cuja decomposição natural é muito mais lenta.

Conforme dados publicados no Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (2017), referentes à base de informações e dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), cerca de 62,5 milhões de toneladas de resíduos domiciliares e públicos foram geradas no Brasil em 2015. Esse número expressivo alerta para a necessidade urgente da adoção de mecanismos que colaborem para a realização de uma gestão e gerenciamento eficientes e adequados desses resíduos, de modo a considerar tanto a responsabilidade do Poder Público, quanto da coletividade como um todo.

Nesse sentido, é conveniente ressaltar o importante papel desses agentes na implantação de medidas que busquem: garantir a qualidade ambiental; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; o apoio aos programas de coleta seletiva e logística reversa<sup>1</sup>; e o amparo à categoria de trabalhadores catadores de materiais recicláveis, muitas vezes relegados às margens da sociedade.

Dessa forma, a realização desse artigo pauta-se na necessidade de elucidar a atuação dos catadores de materiais recicláveis dentro da cadeia produtiva relacionada aos resíduos sólidos, da qual fazem parte os catadores autônomos ou carrinheiros, que realizam a catação nas ruas ou nos próprios lixões; os catadores organizados em cooperativas e associações; os intermediários ou atravessadores, que fazem o elo entre a base (catadores) e a ponta da estrutura (indústrias recicladoras); e as próprias indústrias recicladoras, que ditam as regras e controlam todo esse processo.

De acordo com o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, consideram-se catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis as “pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis” (BRASIL, 2010a).

O decreto supracitado visa promover e integrar ações empreendidas pelo Governo Federal, as quais são voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e são destinadas ao fomento e apoio à organização produtiva dos catadores; melhoria das condições de trabalho; ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica; e

---

<sup>1</sup> Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010b).

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

ISSN: 2176-5774

expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

Partindo desse pressuposto, o presente artigo tem como objetivo geral analisar o papel desempenhado pelos catadores dentro da cadeia produtiva dos resíduos sólidos. Assim, os objetivos específicos buscam demonstrar a evolução da participação desses trabalhadores nessa estrutura econômica, bem como a relevância do associativismo como forma de permitir o acesso à melhoria das condições de trabalho dessa classe.

Para tanto, os procedimentos metodológicos utilizados para a compilação deste artigo pautaram-se na revisão bibliográfica; consulta às legislações pertinentes que disciplinam essa temática, sobretudo, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos; e consulta aos órgãos oficiais como IBGE e IPEA, os quais revelam dados sobre a configuração atual desses trabalhadores no Brasil.

Por fim, apresentam-se as considerações finais que ressaltam a relevância dos trabalhadores catadores de materiais recicláveis na cadeia produtiva dos resíduos sólidos, assim como a importância do respaldo do poder público nas ações que se referem ao desempenho das funções desses trabalhadores.

### **A importância da reciclagem e do papel desempenhado pelos catadores de materiais recicláveis**

O agravamento da problemática ambiental concernente aos resíduos sólidos vem sendo evidenciado paulatinamente, seja pela quantidade excessiva de resíduos gerados, seja pela dificuldade de encontrar áreas para a destinação final adequada destes materiais ou, ainda, pela precariedade do trabalho de muitas pessoas que retiram dos resíduos sólidos o seu sustento.

Frente a essa situação, tornou-se imprescindível a busca por alternativas que pudessem mitigar esses impactos iminentes e estabelecer condições ambientais e de saúde pública mais sustentáveis.

A reciclagem surge então como uma solução para reduzir, em grande parte, os problemas relacionados aos resíduos sólidos, pois a possibilidade de transformar determinados materiais, por meio de processamento industrial, faz com que uma vasta quantidade de resíduos considerados inúteis e que seriam depositados irregularmente na natureza (ou mesmo de forma regular, porém abarrotando os aterros e diminuindo a vida

útil dessas áreas) seja devolvida novamente ao processo produtivo, configurando-se como insumos ou matéria-prima para a produção de novos produtos.

Segundo Gonçalves (2006), o aumento das indústrias de reciclagem no Brasil tornou o circuito econômico mais dinâmico, sobretudo por meio da utilização de trabalhadores desempregados, com baixa ou nenhuma qualificação profissional. Na maioria das vezes, essas indústrias pagam o mínimo possível pela matéria-prima, desvalorizando o trabalho dos catadores e usufruindo o máximo possível para a garantia de lucros<sup>2</sup>. “É a lucratividade e não propriamente a tomada de consciência dos empresários, que estimula a atividade industrial da reciclagem” (GONÇALVES, 2006, p. 23).

Dessa forma, “a fragilidade econômica abre caminho para a exploração por parte de pequenos e médios empresários que se utilizam da mão de obra barata e sem vínculos empregatícios” (MNCR, 2012, p. 423).

De acordo com o último recenseamento, realizado em 2010 pelo IBGE, constatou-se a existência de 387.910 pessoas que se declararam catadores de materiais recicláveis no Brasil. Porém, este número pode estar defasado diante da imprecisão das estatísticas neste setor, já que essa categoria apresenta alta rotatividade, principalmente por seu caráter informal e pela forte dependência do cenário econômico do país.

Segundo dados apresentados pelo Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR, 2012), estima-se que existam aproximadamente 800 mil catadores em atividade no Brasil, número relativamente mais expressivo do que o apresentado no censo de 2010. Esses catadores, conforme o Movimento, são responsáveis por cerca de 90% de todo material reciclado, ao passo que cada indivíduo chega a coletar, em média, de 2 a 3 toneladas de materiais recicláveis por mês, o que denota tamanha produtividade desses trabalhadores.

Neste sentido, vale destacar que o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), fundado em 2001, configura-se de suma importância para esse grupo, pois objetiva buscar a estruturação da categoria no território nacional, incentivar a união da categoria frente à organização e a luta por seus direitos e auxiliar na construção de políticas

---

<sup>2</sup> Muitas empresas que se intitulam socialmente responsáveis nada mais são que formadoras de um amplo cartel de compradores, submetendo os catadores a servirem como mão de obra barata. Estes, que são os agentes mais importantes da cadeia produtiva de resíduos e, dentro de um amplo processo contraditório, são os que menos se beneficiam (Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR, 2012).

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

públicas de gestão integrada de resíduos sólidos atreladas à inclusão dos catadores em todo o país (MNCR, 2012).

Desde a atuação do MNCR, várias conquistas da categoria foram consolidadas, sendo que uma das primeiras ocorreu no ano de 2002, quando a categoria ocupacional dos catadores de materiais recicláveis foi incluída pela Portaria nº 397 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), utilizada como referência pelo IBGE, o que possibilitou a formalização das atividades realizadas neste setor.

Outra conquista importante para a categoria se deu com a criação de um marco regulatório dos resíduos sólidos no Brasil, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), sancionada através da Lei nº 12.305/2010. Essa legislação coibiu a catação de materiais recicláveis em lixões a céu aberto, visando o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e de associações de catadores, imprimindo um caráter social na lei.

A PNRS traçou como um de seus objetivos, a integração desses catadores nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, estabelecendo como conteúdo mínimo no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outros, a estipulação das metas para eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica dos catadores (BRASIL, 2010b). Além disso, a PNRS priorizou o acesso aos recursos da União aos municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações de catadores.

Ainda no ano de 2010, foi criado o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC)<sup>3</sup>, instituído pelo Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, que também instituiu o Programa Pró-Catador, o qual tem por objetivo promover e integrar as seguintes ações voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, tais como:

- I - capacitação, formação e assessoria técnica;
- II - incubação de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem na reciclagem;

---

<sup>3</sup> O CIISC é coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República, sendo composto por representantes de vários ministérios, dentre os quais destaca-se o Ministério da Educação; Saúde; Trabalho e Emprego; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cidades; além de representantes da Fundação Nacional de Saúde – (FUNASA); do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); da Caixa Econômica Federal; do Banco do Brasil S.A.; da Fundação Banco do Brasil; da Fundação Parque Tecnológico Itaipu; da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras e das Centrais Elétricas Brasileiras S.A.); Eletrobras; e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

- III - pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IV - aquisição de equipamentos, máquinas e veículos voltados para a coleta seletiva, reutilização, beneficiamento, tratamento e reciclagem pelas cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- V - implantação e adaptação de infraestrutura física de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VI - organização e apoio a redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VII - fortalecimento da participação do catador de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem;
- VIII - desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à agregação de valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis; e
- IX - abertura e manutenção de linhas de crédito especiais para apoiar projetos voltados à institucionalização e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (BRASIL, 2010b).

A execução e o monitoramento do Programa Pró-Catador são desenvolvidos pelos órgãos do Governo Federal, os quais podem firmar convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos de colaboração com órgãos ou entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, assim como consórcios públicos, cooperativas e associações, e entidades sem fins lucrativos que atuem na incubação, capacitação, assistência técnica e no desenvolvimento de redes de comercialização.

Convém enfatizar que esses órgãos ou entidades somente podem participar do Programa Pró-Catador por meio da elaboração, envio e seleção pública de projetos voltados às cooperativas e associações de catadores. Nesse sentido, é importante pontuar as diferenças entre essas duas formas organizativas.

As associações são pessoas jurídicas de direito privado, formadas pela união de pessoas físicas (no mínimo duas) que se organizam para a realização de atividades não econômicas, ou seja, sem finalidades lucrativas, ligadas, principalmente, à promoção de assistência social, cultural, educacional, filantrópica, representação política e defesa dos interesses de classe. Neste modelo, o chamado lucro ou superávit deve ser reinvestido nas finalidades da organização, ou na criação de fundo de reserva ou fundo patrimonial (CARDOSO et al., 2014).

Conforme a Lei nº 10.406/2002, que regulamenta o Código Civil, em seu Artigo 53, “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizam para fins não

econômicos”, sendo considerada uma forma de legalizar a união de pessoas em torno de necessidades e objetivos comuns, visto que sua constituição permite a construção de melhores condições àquelas que os indivíduos teriam isoladamente para a realização dos seus objetivos (BRASIL, 2002).

Essas entidades não possuem capital social, sendo constituídas por taxas paga pelos associados, doações, fundos e reservas, o que acarreta em maiores dificuldades na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras. No entanto, de acordo com Cardoso et al. (2014), há vários benefícios e vantagens na escolha da constituição de associação, como: menor custo de registro e gerenciamento mais simples; imunidade e isenção de alguns impostos, dependendo da qualificação adquirida (municipal, estadual ou federal); possibilidade de receber doações de bens móveis da União; maior facilidade de obter doações de pessoas físicas e jurídicas; mais facilidade de relacionamento com Poder Público nas 3 esferas de poder; e simplificação e objetividade na escrituração fiscal.

Além disso, conforme destacado por Cardoso et al. (2014), as associações não se formam por contrato, mas sim por Estatuto Social, considerado o instrumento necessário para registro dessas entidades, definindo, entre outras normativas, os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para sua manutenção; e a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Esse formato de associativismo se baseia na autogestão, em que as decisões são definidas por meio de assembleia geral (com quórum determinado pelo número de membros da organização), na qual são estipuladas as políticas e linhas de ação, bem como a eleição da diretoria responsável pela administração da associação.

Já as cooperativas, de acordo com a Política Nacional de Cooperativismo (Lei nº 5.764/1971), em seu Artigo 4º, distinguem-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV - inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI - quorum para o funcionamento e deliberação da assembleia geral baseado no número de associados e não no capital;

- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de reserva e de assistência técnica educacional e social;
- IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços (BRASIL, 1971).

Este modelo de associativismo defende a sociedade de pessoas de natureza civil, não sujeitas à falência e com natureza jurídica própria sem finalidades lucrativas, objetivando a prestação de serviços para seus cooperados e possibilitando uma atividade econômica para o grupo (BRASIL, 1971).

As cooperativas possuem capital social e têm mais linhas de crédito disponíveis para financiamentos, processos de capitalização, empréstimos e doações. Realizam plena atividade comercial, operações financeiras e bancárias e podem candidatar-se a empréstimos e aquisições do Governo Federal. Além disso, não há vínculo empregatício entre a cooperativa e seus cooperados; os cooperados têm direitos societários e não trabalhistas; os direitos dos cooperados, como sócios, são os resultados da cooperativa; a forma como esse direito é regulamentado é definida no Estatuto Social, assim como os benefícios (BRASIL, 1971).

No entanto, a escrituração contábil é mais complexa, quando comparada à mesma atividade realizada nas associações, sobretudo, por conta do volume de negócios e em função da necessidade de ter contabilidades separadas para as operações com os cooperados, nas quais deve existir controle de cada conta e registro em separado das operações com não cooperados (CARDOSO et al., 2014).

Por fim, para consolidar uma cooperativa, é preciso que haja no mínimo 20 membros, excetuando as cooperativas de trabalho<sup>4</sup>, para as quais se exige o mínimo de 7 (sete) pessoas. Nesse sentido, os cooperados são considerados como “donos” dos ganhos e patrimônio, e participam da divisão dos mesmos, conforme decisões conjuntas definidas em assembleia geral (CARDOSO et al., 2014).

---

<sup>4</sup> Considera-se cooperativa de trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho. (BRASIL. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. Brasília, DF, 19 jul. 2012 Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm)>. Acesso em: 15 nov. 2018).

Segundo o IPEA (2013), a primeira cooperativa formada por catadores de materiais recicláveis no Brasil e que ainda hoje desempenha suas funções com êxito, a Coopamare (Cooperativa de Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis), foi fundada em 1989, no município de São Paulo; desde então, o número de cooperativas e associações de catadores tende a aumentar.

Os últimos dados oficiais referentes a essa temática foram compilados pelo Plano Nacional de Saneamento Básico, realizado em 2008 pelo IBGE, que identificou a existência de 1.175 cooperativas ou associações de catadores, distribuídas em 684 municípios brasileiros, totalizando 30.390 trabalhadores.

Diante dessa realidade, pode-se verificar que, com a sanção da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, muitos municípios buscam sua adequação, tanto por meio da implantação da coleta seletiva quanto através do apoio aos catadores por meio da implantação de associações ou cooperativas, visto que, em conformidade com a legislação vigente, os planos de gestão integrada de resíduos sólidos devem definir programas e ações que abarquem esses tipos de associativismo.

Segundo o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (2012, p. 422), “uma nova legislação obriga as autoridades públicas a enfrentar essa realidade”, haja vista que o fechamento dos lixões no prazo de 4 anos implicaria na abrangência econômica dos catadores nos trabalhos realizados na coleta seletiva organizada.

Contudo, na maioria das cidades brasileiras, essa legislação não se aplica fielmente e muitas pessoas ainda sobrevivem do trabalho com os resíduos sólidos em locais inapropriados. Em outros casos, a solução encontrada pelo Poder Público local para cumprir a legislação vigente e, em partes, evitar problemas com os órgãos ambientais fiscalizadores foi impedir o trabalho dos catadores nos lixões e aterros por meio do cercamento da área de disposição final desses resíduos, retirando a fonte de renda desses trabalhadores, os quais, em sua maioria, não possuem organização e conhecimento para reivindicar melhorias por parte do Poder Público, que deve estar à frente de ações de assistência e inclusão social.

Mesmo após a sanção do marco regulatório federal, não se pode negar que essa categoria ainda sofre com a exposição e contato a muitos materiais que não são separados adequadamente, como contaminantes, perfurocortantes, entre outros resíduos nocivos à saúde.

Diante dessa problemática, a solução mais viável, tanto de cunho social como ambiental e de saúde pública, é o respaldo municipal na formação de cooperativas e

associações de catadores para atuarem juntamente com o programa de coleta seletiva, no intuito de separar e enfardar os recicláveis nas unidades de triagem.

O trabalho em conjunto desses catadores, associado a programas de coleta seletiva dos municípios, resulta em condições mais dignas de trabalho, haja vista que a infraestrutura oferecida para o desenvolvimento das atividades deve ser compatível com as tarefas a serem realizadas. Essas tarefas incluem a separação mais detalhada e triagem de materiais já coletados de forma seletiva; o enfardamento dos resíduos de mesma tipologia; o armazenamento dos fardos; e a comercialização desses produtos no mercado da reciclagem.

Para Gonçalves (2006, p. 287):

A tendência à organização dos trabalhadores catadores em cooperativas/associações coloca um novo elemento no mercado de resíduos recicláveis, o que implica também em uma nova territorialidade e em modificações no processo de trabalho na atividade da catação, acabando por trazer mudanças para o funcionamento da coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos quando a organização destes está associada à instalação de um programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis domiciliares.

Com isso, as principais vantagens na efetivação de parcerias entre o Poder Público municipal e as cooperativas/associações de catadores são: geração de emprego e renda, redução com as despesas de coleta e limpeza urbana e resgate da cidadania dessa população marginalizada.

Segundo o IPEA (2013, p. 22), além dos ganhos econômicos, o trabalho em conjunto possibilita a “formação de um ambiente mais propício para a mobilização dos atores no intuito de reivindicar direitos e acesso a serviços públicos dos entes governamentais”.

No entanto, é necessário que a administração pública ofereça apoio institucional (principalmente no início da formação dessas entidades) no que tange à capacitação técnica dos catadores; cessão de espaço físico para a triagem ou fornecimento de galpões; doação de caminhões para a coleta seletiva, quando essa não for realizada pela própria prefeitura municipal; e assistência jurídica e administrativa para legalização e fornecimento de alguns equipamentos básicos, tais como prensas enfardadeiras, carrinhos, uniformes, EPIs etc.

Além disso, tanto o Poder Público, em suas três esferas de atuação, como as organizações não governamentais, as universidades, que desenvolvem projetos de incubação de cooperativas e associações, e as iniciativas de empresas privadas podem auxiliar na

comercialização desses materiais, implementando parcerias com indústrias transformadoras.

No entanto, vale lembrar que, para atingir êxito no momento da comercialização dos recicláveis, é fundamental que sejam atendidas as seguintes condições: boa qualidade dos materiais (seleção por tipo de produto, baixa contaminação por impurezas e formas adequadas de embalagem/enfardamento); escala de produção e de estocagem (quanto maior a produção ou o estoque à disposição do comprador, melhor será a condição de comercialização); e regularidade na produção e/ou entrega ao consumidor final (MONTEIRO et al., 2001).

Conforme os autores supracitados, também devem ser definidos, sobretudo, por parte do Poder Público, o auxílio contábil (mediante contratação de profissional que ficará responsável, inicialmente<sup>5</sup>, pela gestão da entidade); o desenvolvimento de ações sociais junto aos catadores; a implantação de cursos de alfabetização; a implantação de programas de recuperação de dependentes químicos; e a implementação de programas de Educação Ambiental.

Entretanto, mesmo com o auxílio dessas instituições, a implantação e manutenção de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis não é uma tarefa fácil. Em primeiro lugar, vale ressaltar a rotatividade dos trabalhadores, já que a grande maioria enfrenta dificuldades relacionadas a vícios como drogas e álcool, dificultando, dessa forma, a organização interna e o gerenciamento do trabalho, assim como a instrumentalização necessária para agregar valor ao produto final.

Para o IPEA (2010), vários são os motivos para que esses catadores não aceitem trabalhar em conjunto, dentre eles: a garantia da autonomia na gestão do tempo e resultado do trabalho e o desconhecimento do papel desempenhando no cooperativismo.

Em segundo lugar, um ponto a ser destacado refere-se aos baixos níveis de escolaridade desses trabalhadores, o que dificulta a autonomia organizacional da categoria. Além disso, esses trabalhadores, em sua maioria, enfrentam precárias condições de vida e trabalho, fator que nem sempre é atenuado mediante à inserção dessas pessoas em formas de trabalho organizativas, haja vista a inadequação da infraestrutura básica das estações de triagem dos materiais.

---

<sup>5</sup> É importante salientar que a direção dessas cooperativas ou associações deve permanecer nas mãos dos próprios catadores, com o objetivo de emancipar essa categoria e inseri-la no mercado econômico de maneira justa e igualitária.

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

ISSN: 2176-5774

Em terceiro lugar, outro obstáculo encontrado envolve a questão dos materiais que chegam via coleta seletiva, os quais, muitas vezes, encontram-se misturados a resíduos não recicláveis, dificultando a triagem, tendo que ser encaminhados para locais de disposição final<sup>6</sup>.

Por fim, um último aspecto a ser destacado refere-se à comercialização dos produtos diretamente com as indústrias recicladoras, já que muitos atravessadores acabam intermediando esse esquema e comprando o material a preços irrisórios. Há também a concorrência com catadores de rua e os esporádicos que se negam a fazer parte das entidades associativistas e percorrem os bairros, momentos antes da coleta seletiva oficial, para recolher os materiais mais nobres.

Todos esses fatores acabam dificultando a obtenção do êxito na implantação e manutenção de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis e precisam ser trabalhos nos planos de gerenciamento de resíduos, no intuito de serem minimizados.

### **Perfil dos catadores de materiais recicláveis no Brasil**

Diante das dificuldades em levantar informações precisas sobre a categoria de trabalhadores catadores de material reciclável, organizados coletivamente ou individuais, os dados coletados pelo IBGE, por meio do censo de 2010 e pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, buscaram traçar um panorama da situação social dos catadores no Brasil, conforme é possível observar na tabela 01.

**Tabela 01.** Síntese da situação social dos catadores de material reciclável no Brasil

<b>Síntese da Situação Social dos Catadores de Material Reciclável no Brasil</b>						
<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>	<b>Sul</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro Oeste</b>	<b>Norte</b>
Total de catadores	387.910	58.928	161.417	116.528	29.359	21.678
Média de idade (anos)	39,4	38,9	40,6	38,3	40,0	36,5
Analfabetismo (%)	20,5	15,5	13,4	34,0	17,6	17,2
Negros (%)	66,1	41,6	63,0	78,5	71,3	82,0
Residentes em áreas urbanas (%)	93,3	93,5	96,2	88,5	95,6	93,2
Formalização da força de trabalho (%)	38,6	32,2	45,7	33,8	38,4	29,0

<sup>6</sup> É imprescindível compreender que, quanto melhor é a separação e a confecção dos fardos de materiais, maior é o valor agregado do mesmo para as indústrias recicladoras.

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

ISSN: 2176-5774

---

Rendimento médio do trabalho (R\$)	571,56	596,9	629,89	459,34	619,0	607,25
------------------------------------	--------	-------	--------	--------	-------	--------

---

**Fonte:** Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2010); PNAD 2012 (IBGE, 2012).

Elaborado pela autora, 2018.

Ao analisar os dados, é possível concluir que a região Sudeste concentra 161.417 catadores, o que representa 41,6% do total. Neste cenário, somente o estado de São Paulo possui 79.770 trabalhadores, o que corresponde a 20,5% de todos os catadores do país. A região Nordeste ocupa o segundo lugar, com 116.528 catadores. Já o Norte possui o menor contingente, sendo 21.678 trabalhadores, representando 5,6% do total.

Quando se avalia a distribuição dos catadores por região, é possível perceber que esta acompanha a dinâmica de distribuição populacional brasileira, em que as áreas mais urbanizadas abrangem o maior número de catadores. Desse modo, o percentual de catadores que residem em áreas urbanas no país chega a 93,3% (IBGE, 2012).

No que diz respeito à média de idade dessas pessoas, os dados mostram pouca variação entre as regiões, girando em torno de 39,4 anos.

Outro dado relevante mostra que a participação de negros nessa categoria de trabalhadores representa 66,1% do total, ou seja, mais da metade dos catadores contabilizados no Brasil são negros<sup>7</sup>, sendo que o maior percentual de catadores negros concentra-se na região Norte, com 82,0%, e o menor no Sul, com 41,6%. Esses dados denotam a histórica condição de desigualdade social e racial existente no país, a qual se reflete em vários setores da sociedade, mas, principalmente, no mercado de trabalho.

Um aspecto importante a ser observado, diante dos dados compilados pelo IBGE, refere-se à questão da formalidade no trabalho. Assim, do total de catadores declarados no Censo de 2010, somente 38,6% apresentaram relação contratual de trabalho, levando ao entendimento de que grande parte desses trabalhadores se mantém na informalidade.

Quanto à remuneração obtida por esses trabalhadores, os dados indicam que a renda média em 2010, quando o salário mínimo equivalia R\$ 510,00, girava em torno de R\$ 571,56, o que representa 112% do salário mínimo vigente na época<sup>8</sup>. A região sudeste possui o maior valor médio pago aos catadores, sendo equivalente à aproximadamente 124% do

---

<sup>7</sup> Recomenda-se a leitura do artigo intitulado O tamanho da desigualdade racial no Brasil em um gráfico. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/o-tamanho-da-desigualdade-racial-no-brasil-em-um-grafico/>>. Acesso em: 20 out. 2017.

<sup>8</sup> Esses dados são auto-declaratórios e compõem uma média.

*Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*

ISSN: 2176-5774

salário mínimo vigente. Em contrapartida, a região Nordeste apresentou uma renda média abaixo do salário mínimo vigente nesse período, totalizando 90% do montante.

Por fim, quanto à taxa de analfabetismo entre os catadores, o percentual atingiu em média 20,5%, sendo considerado alto, equivalente a mais que o dobro da média nacional. Neste quesito, a região Nordeste foi a que apresentou índices mais alarmantes, visto que cerca de 34% dos trabalhadores declararam-se analfabetos.

Diante deste panorama, pode-se concluir que a maioria dos catadores de materiais recicláveis é composta por pessoas jovens e negras, que habitam predominantemente as áreas urbanas. Muitos deles são analfabetos ou semianalfabetos, vivendo na informalidade do trabalho, sem direito trabalhista algum, necessitando de auxílio nos aspectos sociais e econômicos, principalmente no que tange à criação de políticas públicas que contemplem essa categoria de trabalhadores, haja vista que os mesmos nem sempre conseguem manter uma padronização na renda mensal auferida no trabalho com os recicláveis.

Os materiais recicláveis são considerados matérias-primas secundárias e sofrem variações de preços de acordo com o mercado. Dessa forma, entende-se que o mercado da reciclagem não pode ser considerado estável, quanto aos rendimentos a serem obtidos, e, em vários momentos, é preciso que o Poder Público respalde o trabalho dos catadores, sobretudo nos períodos de baixo rendimento e, principalmente, quando a entidade (no caso das cooperativas e/ou associações) não possui um pequeno capital de giro para assegurar um rendimento mínimo aos catadores até o restabelecimento de melhores condições de comercialização.

No Artigo 57 da Lei nº 11.445/2007, que versa sobre a Política Nacional de Saneamento Básico, está explícita a alteração do inciso XXVII do caput do Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que afirma ser dispensável de licitação em casos específicos como:

Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública (BRASIL, 2007).

Essa possibilidade do Poder Público contratar serviços das cooperativas e/ou associações sem necessidade de processo licitatório torna-se muito relevante e necessária

para auxiliar os catadores organizados, contribuindo com o processo de emancipação dessa categoria, principalmente no início da formação desse trabalho associativo, cujo poder público pode garantir um salário específico mensalmente, em troca dos serviços prestados à municipalidade.

Dessa forma, tanto a coletividade e o poder público, como os catadores saem beneficiados desse processo, garantindo aos resíduos sólidos a sua função de gerador de trabalho, renda e inserção social.

### **Considerações Finais**

Diante da análise e discussão a respeito do papel desempenhado pelos trabalhadores catadores de materiais recicláveis, é possível concluir que, apesar das adversidades enfrentadas, essa categoria vem ganhando espaço e notoriedade no cenário político, social e econômico.

Ao buscar a organização por meio de associações ou cooperativas, estes indivíduos valorizam seu trabalho, obtendo, inclusive, um maior poder de negociação de seus produtos com o setor empresarial.

Entretanto, cabe ao Poder Público, associado à iniciativa privada, organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, dentre outros, reconhecer esses trabalhadores como atores de relevância social, econômica e ambiental, que desenvolvem papéis estratégicos na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos, bem como incluí-los nas políticas públicas de gestão integrada de resíduos.

Além disso, é imprescindível que o Poder Público forneça o auxílio necessário para a melhoria contínua desse processo, a qual possa abranger desde a cessão de um local para o funcionamento da central de triagem, o apoio com a cessão de equipamentos para o beneficiamento dos recicláveis e o respaldo técnico e de funcionários capacitados para auxiliar os catadores, sobretudo inicialmente, na negociação dos materiais recicláveis diretamente com indústrias recicladoras, entre outros, entendendo-se que uma gestão eficiente e adequada dos resíduos deve ser condizente com a valorização e o respeito aos trabalhadores catadores.

### **Referências**

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. *Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 93-110, Jan./Jun. 2018.*  
ISSN: 2176-5774

providências. Brasília, DF, 16 dez. 1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm)>. Acesso em: 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF, 10 jan. 2002 Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, DF, 5 jan. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)>. Acesso em: 2 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010.** Institui o Programa Pró-Catador. Brasília, DF, 2010 a. 23 dez. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm)>. Acesso em: 15 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF, 2010 b. 2 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 2 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS). **Diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos, 2015.** Brasília, DF, SNIS, 2015. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/diagnostico-residuos-solidos/diagnostico-rs-2015>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

CARDOSO, Univaldo Coelho et al. **Associação.** Brasília, DF: SEBRAE, 2014. Disponível em:<[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/5a3f332ba54f0cef713f1575676d4133/\\$File/5192.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5a3f332ba54f0cef713f1575676d4133/$File/5192.pdf)>. Acesso em: 8 out. 2017.

GONÇALVES, Marcelino Andrade. **O trabalho no lixo.** 2006. 303 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2012.** Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos.** Brasília, DF: IPEA, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/tTVr>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. **Situação social das catadoras e dos catadores de material reciclável e reutilizável.** Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/situacao\\_social/131219\\_relatorio\\_situacaosocial\\_mat\\_reciclavel\\_brasil.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/situacao_social/131219_relatorio_situacaosocial_mat_reciclavel_brasil.pdf)>. Acesso em: 7 fev. 2017.

MONTEIRO, José Henrique Penido et al. **Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (MNCR). Política Nacional de Resíduos e o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. In: JARDIM, A.; YOSHIDA, C.; MACHADO FILHO, J.V. (Org). **Política nacional, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos**. Barueri - SP: Manole, 2012.